

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819
Procedência:	NEPMV			
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais			
Origem:	NEPMV - CP - MV01			
Anexo/Sequencial:	246			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819>



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 1

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO
PMV E COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS

BASE LOCAL TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MOJU

PRODUTO 1 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO PMV E COMPROMISSOS DOS PACTOS/REACTOS LOCAIS

MUNICÍPIO DE MOJU

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 1: Execução do Plano de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local no município de Moju.

BELÉM / PARÁ
2022

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia com ênfase às atividades das Bases Locais

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 1: Relatório de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

**ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E
RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS**

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal
do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA
em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública
/Coordenação Geral do Contrato /
beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão
Geral de Bases Locais
auriceliacordia@gmail.com

Lilian de Araújo Lameira
Pedagoga / Analista Ambiental Sênior
lililameira@hotmail.com

Marco Garçon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e
Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior
Assessoria Jurídica
nayarapeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA:
1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e
Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Vivian de Araújo Lameira
Engenheira Agrônoma, Especialista em Meio
Ambiente e desenvolvimento Sustentável,
CREA/PA: 13821D/Técnica de referência na Base
Local Tocantins / vivilameira@hotmail.com

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	8
2	INTRODUÇÃO	9
2.1	BREVE HISTÓRICO	9
2.2	METAS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES	10
2.3	PACTO LOCAL	15
2.4	BASES LOCAIS	15
3	OBJETIVO	19
4	METODOLOGIA	20
4.1	ÁREA DE ESTUDO	20
4.2	FONTES PARA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	21
4.3	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	21
4.4	CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PMV	23
4.5	COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS	24
5	RESULTADOS DE MOJU	27
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	27
5.2	MONITORAMENTO DAS METAS DO PMV	27
5.3	MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS DO PACTO LOCAL	32
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
7	RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO	37
8	ANEXOS	38

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.	17
Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios de cada Base, à referente a segunda fase.	17
Quadro 3 - Identificação do tipo de informação, fonte obtida e ano correspondente.	21
Quadro 4 -Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município Moju	22
Quadro 5 - Método para análise das sete metas do Programa Municípios Verdes.	23
Quadro 6 - Resultado geral do atendimento das Metas do PMV para o município de Moju.	31
Quadro 7 -Compromissos do Pacto Local de Moju.....	33

EM 14/07/2022 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 97295ECS8739BDEE.901F8F88F014C1C.E25588188F3FA9BB1.35305AF4531D00B2
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Juliane Maria Alves Moutinho Marta (Lei 11.419/2006)

LISTA DE SIGLAS

ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR – Cadastro Ambiental Rural
CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
DTI – Departamento de Tecnologia da Informação
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará
GCD – Grupo de Combate ao Desmatamento
GT – Grupo de Trabalho
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ITERPA – Instituto de Terras do Pará
LDI – Lista do Desmatamento Ilegal
MPF – Ministério Público Federal
MPPA – Ministério Público do Estado do Pará
NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes
ONG – Organização Não Governamental
PMV – Programa Municípios Verdes
PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento
PRA – Programa de Regularização Ambiental
PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal
STTR – Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

1 APRESENTAÇÃO

O relatório de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local é compreendido como o primeiro produto do Contrato n.º 003/2022 – NEPMV formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA) que tem como objeto “o apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.”.

Este documento aborda os resultados do município Moju, pertencente a Base Local Tocantins. E enquanto Produto 1, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um relatório consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, além da descrição das metas do Programa, conceito de Bases Locais e importância do Pacto Local, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o alcance dos compromissos assumidos voluntariamente pelas diferentes representações administrativas e sociais de cada município junto ao PMV.

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município Paragominas por meio do projeto “Paragominas - Município Verde”, desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam desmatamento e degradação, e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011¹).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e a formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado a realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

¹ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.**

E para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

2.2 METAS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

O PMV possui sete metas. Estas metas foram formuladas de maneira estratégica, pois aliadas ao fortalecimento da gestão ambiental municipal, resultam em avanços para o alcance dos objetivos do Programa (PMV, 2013²).

Estas, são definidas nas Resoluções COGES/PMV nº 01/2012³ e a nº 14/2013⁴, as sete metas do PMV, que consistem em:

- ❖ **Meta I.** Celebrar o pacto local contra o desmatamento com a sociedade e governos locais;
- ❖ **Meta II.** Criar o grupo de trabalho municipal de combate ao desmatamento ilegal;
- ❖ **Meta III.** Possuir mais de 80% da área municipal registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- ❖ **Meta IV.** Realizar as verificações em campo dos focos de desmatamento ilegal e reportar ao programa;
- ❖ **Meta V.** Não fazer parte da lista do Ministério de Meio Ambiente (MMA), dos municípios que mais desmatam na Amazônia;
- ❖ **Meta VI.** Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km² (com base nos critérios do PRODES/INPE);

² PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (PMV). Programa Municípios Verdes: lições aprendidas e desafios para 2013/2014 / Coordenação de Marussia Whately; Maura Campanili.– Belém, PA: Pará. Governo do Estado. Programa Municípios Verdes, 2013.

³ PMV. Resolução COGES/PMV Nº 01/2012. **Fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV.** Disponível em: < <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/files/> >. Acesso em 30 mai 2022.

⁴ PMV. Resolução COGES/PMV Nº 14/2013. **Altera a Resolução COGES/PMV nº 01/2012 que fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV.** Disponível em: < <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/files/> >. Acesso em 30 mai 2022.

❖ **Meta VII.** Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado.

Quando o município comprova o atendimento das sete metas do Programa perante o Comitê Gestor do PMV, este município é certificado com o selo verde do Programa e entra para categoria de Município Verde.

O título de “Município Verde” garante benefícios, como: segurança jurídica; valorização de mercado e crédito, além de fomento e assistência técnica.

2.2.1 Definição da Meta I

A Meta I tem como base a redação estabelecida pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013⁵, artigo 2º, inciso 1, no que diz:

Celebrar, em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal, o Pacto local de prevenção e combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável.

2.2.2 Definição da Meta II

A comprovação da Meta II tem base na redação estabelecida pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, no que diz:

Constituir e funcionar o Grupo de Trabalho Municipal de combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável, que deverá, dentre outros objetivos, acompanhar o avanço no cadastramento ambiental rural e identificar as causas e a dinâmica do desmatamento no âmbito municipal, a partir dos boletins mensais de monitoramento do desmatamento encaminhados pela coordenação do PMV, definindo as estratégias de prevenção e combate ao desmatamento ilegal, a partir da realidade local.

Além disso, destaca-se também o artigo 3º da Resolução COGES/PMV nº 14/2013, onde fica acrescentado no anexo único da Resolução COGES/PMV nº 01/2012 - procedimentos para a comprovação dos compromissos firmados com o Programa Municípios Verdes e suas atividades indicativas à resolução COGES/PMV Nº 01/2012.

⁵ PMV. Programa Municípios Verdes: Home. Disponível em: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/>. Acesso em 10 de mai de 2022.

Seguindo como parâmetro este anexo, a meta/compromisso do Grupo de combate ao desmatamento e degradação florestal e/ou promoção do desenvolvimento sustentável, consolida-se através das seguintes atividades indicativas:

- ❖ Instituir Grupo por ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ❖ Realizar, pelo menos, quatro reuniões do grupo ao longo do ano.

2.2.3 Definição da Meta III

A Meta III tem como referência a terceira meta estabelecida pelo PMV, sua redação é dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz: “Possuir mais de 80% (oitenta por cento) de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme definida em regulamento específico”.

2.2.4 Definição da Meta IV

A Meta IV definida pelo PMV teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz:

Possuir estrutura para o monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento ilegal, com capacidade para fazer a averiguação em campo dos focos de desmatamento informados pelos boletins mensais de monitoramento, preenchendo e devolvendo os relatórios à coordenação do PMV.

Entretanto, houve uma atualização na verificação do desmatamento através do sistema de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará, segundo o Manual do Usuário⁶ a Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado, gerida pela SEMAS/PA para consulta pelos órgãos públicos estaduais e público em geral.

⁶GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. **Manual do Usuário**. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/docs_nepmv/publicacoes/Manual_Usu%C3%A1rio_LDI_Automatizado.pdf. Acesso em 10 mai 2022.

Este instrumento está interligado com o artigo 1º do Decreto nº 838/2013⁷, o qual afirma:

É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual conceder licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará.

Além disso, o seu funcionamento, inscrição e composição são discutidos e esclarecidos no capítulo II, seção I, da IN nº 07/2014⁸, onde, no art. 13 afirma:

Deverão ser inscritas na LDI as áreas autuadas e/ou embargadas pela SEMA/PA, bem como as áreas autuadas e/ou embargadas pelos órgãos municipais de meio ambiente e comunicadas à SEMA/PA, na forma prevista nesta norma.

Complementando o artigo acima, no Art. 14, parágrafo 1 afirma:

O órgão ambiental municipal será responsável pela atualização das informações quanto ao andamento e *status* do processo administrativo punitivo, em especial eventual declaração de nulidade ou suspensão de embargo na área”.

2.2.5 Definição da Meta V

A Meta V, estabelecida pelo PMV, teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz: “Não fazer parte da Lista dos Municípios que mais desmatam a Amazônia, conforme relação anual divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente”.

A redação formal desta meta remete às publicações oficiais empreendidas pelo MMA, conforme artigo 2º do Decreto Federal nº 6.321/2007⁹, o qual determina que a identificação dos municípios será realizada a partir da dinâmica histórica de desmatamento verificada pelo INPE.

⁷ BRASIL. DECRETO Nº 838, DE 24 de SETEMBRO DE 2013. BELÉM-PA. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2013/09/25/decreto-no-838-de-24-de-setembro-de-2013-publicado-no-doe-no-32-488-de-25092013-caderno-1-pag-5/>. Acesso em 10 mai 2022.

⁸ SEMAS. Instrução Normativa 07/2014 de 19 de novembro de 2014. BELÉM-PA. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2014/11/20/instrucao-normativa-no-072014-de-19-de-novembro-de-2014/>. Acesso em 10 de mai 2022.

⁹ GOVERNO FEDERAL. 2007. Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto no 3.179, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

2.2.6 Definição da Meta VI

A Meta VI, definida pelo PMV, teve redação dada pela Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1º, a qual diz:

Registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE), ou abaixo dos 20 (vinte) km² ou 2.000 (dois mil) hectares, conforme os dados constantes do sistema DETER (INPE) ou SAD (IMAZON), apresentando sempre desmatamento igual ou inferior à média dos três anos anteriores.

A escolha do sistema PRODES justifica-se por ter sido o sistema desenvolvido especificamente para o mapeamento a cálculo de taxas anuais de desmatamento¹⁰.

2.2.7 Definição da Meta VII

No que se refere à Meta VII, estabelecida pelo PMV, inicialmente disposta na Resolução COGES/PMV n° 01/2012 e posteriormente redefinida, com redação dada pela Resolução COGES/PMV n° 14/2013, artigo 2º, a qual diz:

Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturados, compreendendo:

- a) Equipe técnica composta suficiente e capacitada para a gestão ambiental, especialmente na área rural;
- b) Conselho municipal de meio ambiente existente e ativo;
- c) Política Municipal de Meio Ambiente aprovada, incluindo a criação e regulamentação do Fundo de Meio Ambiente e da Lei de Taxas.
- d) Promoção de programas ou projetos na área de Educação Ambiental.

No entanto, a avaliação do atendimento da Meta VII se pauta na averiguação da relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar n°140/2011 - lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao

¹⁰“INPE enfatiza que o DETER é um sistema expedito de Alerta desenvolvido metodologicamente para suporte à fiscalização. A informação sobre áreas é para priorização por parte das entidades responsáveis pela fiscalização e não deve ser entendida como taxa mensal de desmatamento. O número oficial do INPE para medir a taxa anual de desmatamento por corte raso na Amazônia Legal brasileira é fornecido, desde 1988, pelo projeto PRODES que trabalha com imagens de melhor resolução espacial capazes de mostrar também os pequenos desmatamentos”. Citação retirada de INPE, 2018. **Sistema DETER**. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/deter/> Acesso em: 20 de mai de 2022.

exercício da gestão ambiental municipal, ela é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA¹¹.

2.3 PACTO LOCAL

O Pacto Local é um documento celebrado entre as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal. Dentre as finalidades centrais do Pacto estão a prevenção e combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável.

De acordo com o Imazon¹² o Pacto pode ser entendido como um “instrumento político de caráter voluntário”, que compreende os anseios da sociedade local e propõe ações que deverão ser trabalhadas de forma integrada entre os signatários do Pacto e com participação da sociedade local.

Nesse sentido, vale frisar que o Pacto é uma importante ferramenta para o processo de evolução gestão municipal dentro da agenda ambiental.

Destaca-se que, ao todo, mais de 110 Pactos (e Repactos) já foram firmados nos municípios que compõem as Bases Locais. E destes, mais de 70% foram promovidos diretamente pela estratégia de Bases Locais. E os processos de promoção e celebração desses documentos contaram com a participação direta de mais de 3460 pessoas, o que mostra a alta sensibilização e mobilização dos atores locais.

2.4 BASES LOCAIS

A atividade denominada “Bases Locais¹³” está inserida na Ação B - “Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento

¹¹ SEMAS/PA. **Municípios com capacidade para exercer a gestão ambiental municipal**. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Munic%C3%ADpios-com-capacidade-de-exercer-gest%C3%A3o-ambiental-21.01.2022.pdf> Acesso em 10 mai 2022.

¹² IMAZON. **Municípios Verdes: Caminhos para a sustentabilidade**. Disponível em: <https://imazon.org.br/municipios-verdes-caminhos-para-a-sustentabilidade/>. Acesso em: 16 jun 2022.

¹³ Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

sustentável” do Componente 1 - “Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses” do Projeto PMV/FA.

O conceito de Bases Locais surgiu da necessidade de o Programa Municípios Verdes em monitorar os compromissos e metas dos Pactos Locais, assim como as atividades do Projeto Municípios Verdes Fundo Amazônia, possibilitando assim, principalmente:

- I. monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o Programa Municípios Verdes – PMV;
- II. maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos de combate ao desmatamento;
- III. o diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- IV. captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
- V. o monitoramento a execução das atividades do Programa nos municípios.

Neste sentido, e para execução desta atividade, os municípios beneficiários do Projeto são agrupados em Bases Locais, considerando a sua localização geográfica, acessibilidade e região de integração, sendo eleito um município polo¹⁴ para cada Base Local.

Assim, para cada Base Local, o Plano de Monitoramento das Metas do PMV e Pactos Locais serve como ferramenta para orientar e acompanhar a implementação dos compromissos assumidos nos Pactos Locais, Planos Municipais de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento (PPCAD Municipal) e das Metas do PMV no âmbito do Projeto Fundo Amazônia. Ademais, os dados levantados são usados como subsídio para a proposição de eventuais adequações e melhorias na Gestão Ambiental Municipal.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV¹⁵, diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do

¹⁴ Municípios polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

¹⁵ Contrato disponível para download: <<http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>>.

MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados “sob pressão”. No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz;
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu;
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis;
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos;
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento;
06	Redenção	Cumarú do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu;
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém;
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia;

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios de cada Base, à referente a segunda fase.

Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base	
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara;
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa;
03	Carajás	Marabá	Parauapebas, Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás,

Produto 1 – Moju– Bases Locais III – Contrato nº 03/2022 – NEPMV

Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base	
		Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia;	
04	Guajará	Belém	Benevides, Marituba, Belém, Santa Bárbara;
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-açu, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Vigia, Magalhães Barata;
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Nova Ipixuna, Itupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Tucuruí;
07	Marajó	Breves	Breves, Gurupá, Currealinho, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Soure;
08	Rio Caeté	Capanema	Bonito, Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, Tracuateua, Viseu, São João de Pirabas;
09	Rio Capim	Paragominas	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Capitão poço, Concórdia do Pará, Iritua, Mãe do Rio, Ourém, Tomé-açu, Ulianópolis;
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão;
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-miri, Moju, Oeiras do Pará, Tailândia, Acará, Baião;
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu.

Este contrato representa a terceira etapa da ação Bases Locais e será dado continuidade no plano de monitoramento para os mesmos 108 municípios atendidos na etapa anterior.

3 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento das sete metas do PMV, no que concerne aos compromissos firmados no Pacto Local do município de Moju, pertencente à Base Local Tocantins.

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

Este relatório abrange os resultados do monitoramento de Metas do PMV e compromissos do Pacto do município Moju, integrante da Base Local Tocantins.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 30/03/2011 e atualmente está classificado pelo programa como “Embargado”¹⁶, pois figura na lista dos que mais desmatam na Amazônia, de acordo com a lista divulgada pelo MMA

A seguir o mapa de localização do município na sua respectiva Base Local.

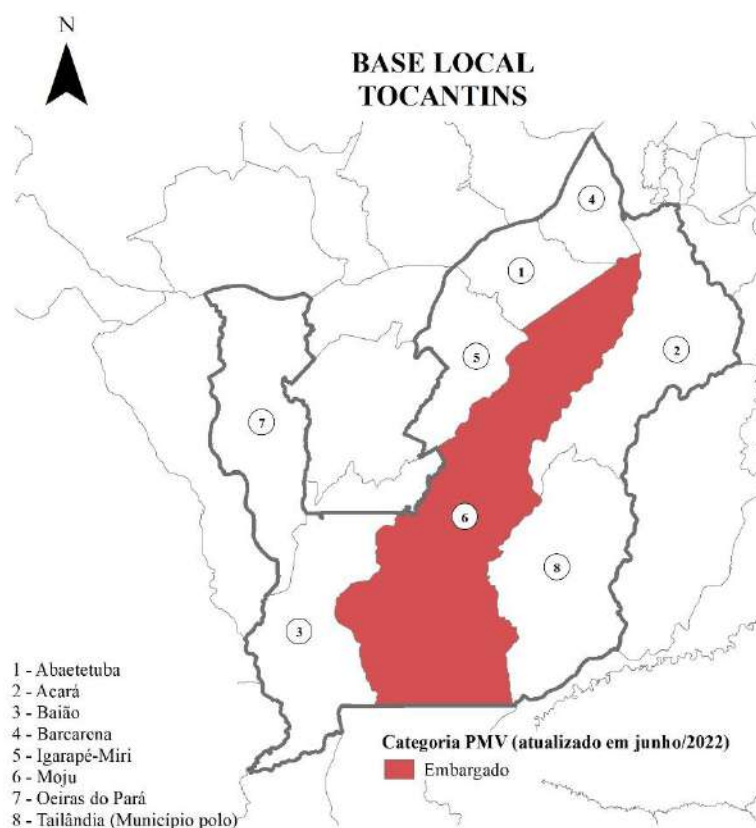


Figura 1 – Localização do município na Base Local.

¹⁶ Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: <https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/> Acesso em: 20 mai. 2022.

4.2 FONTES PARA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Foram descritas as principais informações locais de cada município. Estas serviram para apresentar uma breve introdução a respeito de suas características geográficas que envolvem a demografia, socioeconômica e meio ambiente. Para cada tipo de informação coletada foram consultados em sua totalidade sites oficiais governamentais, são estes:

Quadro 3 - Identificação do tipo de informação, fonte obtida e ano correspondente.

Tipo de Informação	Fonte	Ano de Referência
Área territorial (km ²)	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ¹⁷	2021
População estimada, considerando rural e urbana (hab.)		2021 / 2010
PIB per capita (R\$)		2019
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)		2010
Vegetação	Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) ¹⁸	2021
Área de Proteção Ambiental (APP) Unidades de Conservação (UC)	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ¹⁹	2020 / 2021
	Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio) ²⁰	
	Instituto Socioambiental (ISA) ²¹	

4.3 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os dados primários foram levantados a partir do contato do técnico ambiental responsável pela articulação com os atores locais do município. Os contatos foram realizados

¹⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>. Acesso em 15 mai. 2022.

¹⁸ BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. **Vegetação**. Disponível em: <https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

¹⁹ INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Unidades de Conservação do Estado do Pará**. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/todas-as-unidades-de-conservacao> e https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/geoprocessamento/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais/DadosGerais_UC_nov_2020.pdf. Acesso em: 15 mai. 2022.

²⁰ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. **Áreas de Proteção Ambiental**. Disponível em: <https://www.ideflorbio.pa.gov.br/unidades-conservacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

²¹ INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Unidades de Conservação**. Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/pt-br>. Acesso em: 15 mai. 2022.

com o Órgão Municipal de Meio Ambiente. Os tipos de dados coletados com atores locais são:

- ❖ Atos formais realizados pelos municípios (normativas e pactos celebrados);
- ❖ Atas de reuniões dos Grupos de Trabalho.

Os dados secundários foram obtidos por meio de sites oficiais:

- ❖ Dados oficiais consolidados pela SEMAS - referentes ao CAR;
- ❖ Dados recebidos do PMV - referentes à verificação em campo dos focos de Desmatamento, neste caso os dados são referentes à Lista de Desmatamento Ilegal (LDI);
- ❖ Portarias do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de entrada e saída da lista dos municípios que mais desmatam na Amazônia (municípios prioritários);
- ❖ Estimativa do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- ❖ Lista atualizada, publicada periodicamente pela SEMAS, que apresenta os municípios do Estado do Pará aptos para exercer a Gestão Ambiental Local.

As informações obtidas foram registradas nas planilhas eletrônicas de controle *online* do Google Drive®. E para versão final de entrega, em planilhas do *software* Microsoft Excel®, conforme previsto no Plano de Monitoramento.

4.3.1 Contatos Realizados para Levantamento de Informações

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos e documentos recebidos constam no Anexo 4.

Quadro 4 -Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município Moju

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA de Moju	05 a 18/05/2022	E-mail e aplicativo de troca de mensagem

4.4 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PMV

Para o acompanhamento das metas estabelecidas pelo PMV foram consideradas as diretrizes constantes nas referidas nas Resoluções COGES/PMV nº 01/2012, na Resolução COGES/PMV nº 14/2013 e Anexo Único, bem como as orientações repassadas pelo corpo técnico do PMV ao Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Para a avaliação dos municípios quanto ao atendimento das metas do PMV, foram considerados os dados primários, levantados durante os contatos estabelecidos com os gestores locais, das observações relatadas pelos técnicos das Bases Locais, além dos dados secundários oficiais.

O quadro a seguir traz, de maneira sucinta, o método utilizado para a análise do atendimento das metas do PMV.

Quadro 5 - Método para análise das sete metas do Programa Municípios Verdes.

Meta	Descrição da meta	Comprovação do Cumprimento	Fonte de Comprovação
I	Celebrar o pacto local	Documento celebrado em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal	PMV e Órgãos Municipais de Meio Ambiente
II	Criar o grupo de trabalho municipal e estar ativo	1. Ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente; e 2. Atas, lista de participantes devidamente assinada e fotos das reuniões;	Órgãos Municipais de Meio Ambiente e demais signatários
III	Possuir mais de 80% da área municipal no CAR	Percentual de área cadastrável do município inserida no Cadastro Ambiental Rural	SICAR/PA
IV	Realizar as VDC dos focos de desmatamento ilegal	1. Quantidade de focos verificados ²² ; ou 2. Relatórios de Verificação de focos de desmatamento ²³	Sistema LDI e Órgãos Municipais de Meio Ambiente
V	Não fazer parte da lista do MMA de	Lista anual publicada pelo Ministério do Meio Ambiente e Portarias	MMA

²² A Meta IV é considerado “atendida” se o município tiver verificado 50% ou mais dos alertas de desmatamento presentes no Sistema LDI. Quando o município possuir menos de 50% dos polígonos validados, a Meta IV será considerada “parcialmente atendida”. E por fim, se nenhum alerta estiver validado, então, a meta será classificada como “não atendida”. E nos casos em que não houver polígonos disponíveis, será considerada como atendida.

²³ É sabido que a fiscalização é uma rotina nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, por isso, nos casos em que o município relatar que possui algum entreve para acessar o sistema LDI e encaminhar relatórios de verificação em campo fora do sistema

Meta	Descrição da meta	Comprovação do Cumprimento	Fonte de Comprovação
	municípios que mais desmatam		
VI	Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km ²	Taxa de desmatamento anual	INPE
VII	Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado	Relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal	SEMAS/PA

Após a análise dos documentos de comprovação referentes ao cumprimento de cada uma das metas, conforme o quadro anterior, elas são classificadas como “Atendida”, “Parcialmente atendida” ou “Não atendida”.

4.5 COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS

Na primeira fase do Bases Locais, foram desenvolvidos produtos voltados para acompanhamento dos Pactos Locais. O Produto 03 foi o Diagnóstico dos Pactos Municipais Locais, sendo 01 para cada Base Local; o Produtos 04 foram Relatórios referente às atividades desenvolvidas para a repactuação/ajuste (para Pactos já existentes) ou formalização de novos Pactos Municipais do PMV; e os Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3) visam o acompanhamento dos Pactos dos municípios atendidos no contrato Bases Locais I.

Quando iniciado o ciclo de Bases Locais II, o contrato previa a continuidade do acompanhamento dos Pactos Locais e conforme fossem promovidos novos Pactos, estes também seriam monitorados. Assim, as atividades iniciaram com o monitoramento de 43 Pactos Locais e encerraram com total de 56 documentos monitorados.

A quantidade de municípios monitorados era determinada de acordo com a autorização do NEPMV. E a aprovação estava relacionada ao serviço de Promoção de Pactos Locais. Ou seja, à medida que eram promovidos Pactos em municípios que antes não eram monitorados era feita a solicitação para monitoramento ao NEPMV. A figura a seguir resume o processo.



Figura 2 – Sequência de ações para inclusão de municípios no serviço de monitoramento de Pactos Locais.

Nesta terceira fase, serão monitorados os 108 municípios beneficiários das Bases Locais e por isso, será necessário ajuste na metodologia, com definição de categorias para avaliação.

4.5.1 Definição de Categorias para Avaliação dos Pactos Locais

Para a realização da análise e monitoramento dos compromissos do Pacto Local, conforme estabelecido no TDR do Contrato n° 03/2022 – NEPMV, a metodologia de coleta de dados foi a mesma adotada para as campanhas anteriores, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento (Produto 8 – Contrato n. 10/2015) e na Execução do Plano de Monitoramento (Produto 17 – Contrato n. 19/2018).

No contrato anterior apenas 56 municípios eram monitorados quanto ao atendimento dos compromissos do pacto local, por isso, estabeleceu-se 03 categorias de municípios. Assim a avaliação do resultado monitoramento dos Pactos Locais foi reestabelecida, conforme está descrito a seguir:

- ❖ CATEGORIA 1: Municípios que tinham seus compromissos monitorados no contrato anterior. **Método:** Verificar os compromissos do Pacto Local, analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento das premissas firmadas, logo podendo determinar uma relação e identificar a evolução/involução no atendimento dos compromissos;
- ❖ CATEGORIA 2: Municípios que não tinham seus compromissos monitorados. **Método:** Analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento das premissas firmadas e apresentar o diagnóstico no atendimento dos compromissos;

- ❖ CATEGORIA 3: Municípios que não formalizaram Pacto. **Método:** Verificar os possíveis compromissos a serem firmados em um Pacto Local, sugerindo as premissas conforme a situação atual no município. Ademais, analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento, logo podendo determinar uma relação e identificar a evolução/involução no atendimento dos compromissos.

Uma vez que em municípios onde não há registro de monitoramento, estas configurações se fazem necessárias, principalmente quando esta análise é elevada a nível de Base Local.

O município Moju está classificado na Categoria 1, pois tinha seu Pacto Local monitorado anteriormente.

4.5.2 Classificação dos Compromissos do Pacto Local

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para o atendimento do compromisso e às evidências dessas atividades encaminhadas, cada compromisso é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Instrutivo”, “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”. Os compromissos classificados como “Instrutivos” se referem às orientações e, portanto, não são monitorados quanto ao cumprimento.

Os compromissos “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Compromissos “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que não atenderam a todos os requisitos descritos no compromisso ou não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Os compromissos “Não atendidos” se referem àqueles que não foram cumpridos pelo município, ou não apresentaram avanços quanto ao atendimento; ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

5 RESULTADOS DE MOJU

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Moju originou-se de um povoado fundado nas terras de Antônio Dornelles de Sousa, localizadas dentro da área patrimonial da freguesia de Igarapé-Miri. Segundo Palma Muniz e Theodoro Braga, esse povoado era conhecido com o nome de Sítio de Antônio Dornelles. Após ter sido doado à Irmandade do Divino Espírito Santo, recebeu a invocação do santo da irmandade. Em julho de 1754, por ocasião da visita feita ao lugar pelo Bispo do Pará, Frei Miguel de Bulhões, o povoado foi elevado à categoria de Freguesia.

O município se estende por 9.094,14 km², apresentando-se como o maior da região de integração a que pertence, constituindo uma população em torno de 83.182 habitantes. Moju apresenta o IDH-M, considerado baixo, em torno de 0,547. Seu Produto Interno Bruto é de R\$ 11.653,00, per capita.

A vegetação do Município é representada pela Vegetação Densa de Planície Aluvial, nas áreas de várzea; pela Vegetação Secundária Latifoliada de terra firme e pela Floresta Densa dos baixos platôs e terraços.

Em Moju está localizada a Terra Indígena Anambé, regularizada por meio do decreto Nº 380 de 24 de dezembro de 1991 e tradicionalmente ocupada; possuindo uma área de 7.883 hectares e uma população de 124 pessoas, do povo Anembé.

5.2 MONITORAMENTO DAS METAS DO PMV

5.2.1 Meta I

O Pacto pela Redução do Desmatamento e Regularização Ambiental, do município de Moju, foi celebrado no dia 28 de fevereiro de 2012. Posteriormente, com base nas necessidades de ajustes de compromissos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoveu a “Repactuação pelo Combate ao Desmatamento, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Ambiental”, em 30 de maio de 2016. Neste são apresentados 09 signatários que são representantes da sociedade civil organizada e entidades públicas do município:

- Prefeitura Municipal de Moju;

- Gabinete da Prefeitura de Moju;
- Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Corpo de Bombeiros;
- Associação dos Agentes Ambientais Voluntários de Moju;
- Associação dos Moradores Agricultores do Ateua Grande.

Deste modo, conforme a Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, o município **atende** a primeira meta do Programa.

5.2.2 Meta II

Face o estabelecido pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, que versa sobre as atividades indicativas, além de instituir grupo por ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o município deve realizar, pelo menos, quatro reuniões do grupo ao longo do ano e em caso de recebimento de boletim com foco de desmatamento, a prefeitura deve reunir o grupo para discussão. A composição prevista no decreto é assim disposta:

- Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca;
- EMATER;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Moju;
- Associação dos Pequenos Produtores de Moju;
- Colônia de Pescadores de Moju;
- Associação dos Madeiros de Moju;
- Clube de Dirigentes Lojistas de Moju.

Moju **atende parcialmente** aos critérios, pois muito embora o grupo tenha sido criado por meio do Decreto Municipal nº 043/2012, foi diagnosticado em todos os monitoramentos realizados a partir de 2019, que há muito o mesmo não se reúne para as tratativas necessárias.

5.2.3 Meta III

Segundo o SICAR/PA²⁴, Moju atingiu o índice de CAR de 82,50% o que equivale a cobertura de 736.552,07 hectares da sua área cadastrável, resultando no **atendimento** da Meta III, conforme a Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, no qual o município deve possuir mais de 80% (oitenta por cento) de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

5.2.4 Meta IV

Esta meta baseia-se na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual versa: “Possuir estrutura para monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento ilegal”. Entretanto, conforme a metodologia para avaliação do atendimento desta meta, o atendimento é pautado na verificação da Lista de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará, ou seja, é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado. Assim, é avaliada a quantidade de alertas de desmatamento validados pelo município para comprovação do atendimento desta meta.

E quanto à verificação em campo dos focos de desmatamento informados através do Sistema LDI automatizado, conforme última campanha de monitoramento (maio/2022), realizada junto ao município de Moju, foi identificado que o município ainda não possui acesso ao sistema, sobretudo, pela necessidade de orientação para o uso do sistema, pouca estrutura física e dificuldades logísticas.

A partir de dados extraídos (dia 24/05/22) no Sistema LDI, o município de Moju possui 62 alertas disponíveis para validação sem qualquer verificação por parte do município.

Vale ressaltar que nenhuma evidência de ações ou verificação de desmatamento foi encaminhada. Desse modo, a meta foi considerada **não atendida**.

²⁴ SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: <http://car.semas.pa.gov.br/#/> Acesso em: 15/05/2022.

5.2.5 Meta V

Para verificação do atendimento dessa meta, em conformidade com o que determina a Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1°, foram verificadas as Portarias do Ministério do Meio Ambiente de entrada e saída da lista dos municípios prioritários da Amazônia, municípios com altos índices de desmatamento.

O município **não atende** a essa meta, pois possui Portaria de entrada (Portaria n° 175/2011), estando nessa lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento no Bioma Amazônia.

5.2.6 Meta VI

Esta meta baseia-se na Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1°, a qual versa “Registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE) [...]”.

O município de Moju, a partir dos dados do desmatamento de 2021, **não atende a** Meta VI, já que, segundo o PRODES²⁵, seu índice está em 55,65 km² e a taxa deve ser inferior à 40 km², conforme a Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1°.

O quadro abaixo mostra os incrementos de desmatamento acumulado por ano, em quilômetros quadrados, referente ao período de 2011 a 2020.

Tabela 1. Incrementos de desmatamento acumulado (km²) por ano de Moju

2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
42,64	43,16	35,98	24,85	25,57	30,29	43,14	33,23	27,89	36,28

Fonte: INPE/PRODES (2022).

5.2.7 Meta VII

Conforme exposto na metodologia, a avaliação do atendimento da Meta VII se pautou na averiguação da relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no

²⁵ INPE/PRODES. Desmatamento nos Municípios da Amazônia Legal. Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/amazon/increments>. Acesso em: 19/05/2022.

Art. 9º da Lei Complementar nº140/2011, lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, a qual é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA²⁶. O município de Moju consta na lista e, portanto, **atende** a meta.

5.2.8 Resultado Geral Quanto ao Atendimento das Metas do PMV

Conforme exposto nos itens anteriores, a seguir é apresentado o consolidado do atendimento das sete metas do Programa. O município atende apenas três das sete metas do PMV. A Meta II foi considerada parcialmente atendida devido a desmobilização do grupo de trabalho local. E as Metas IV, V e VI foram consideradas não atendidas, pois não houve comprovação que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tenha realizado as verificações de desmatamento em campo, consta na lista dos municípios que mais desmatam e a taxa de desmatamento no ano de 2021 foi maior que 40 km², respectivamente.

Quadro 6 - Resultado geral do atendimento das Metas do PMV para o município de Moju.

Meta	Descrição da meta	Documento de cumprimento	Fonte	Status de Atendimento
I	Celebrar o pacto local	Documento de Formalização do Repacto Local, celebrado em 30/05/2016.	Site PMV	Atendido
II	Criar o grupo de trabalho municipal e estar ativo	Decreto municipal nº 043/2012 que institui o GT.	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Parcialmente atendida
III	Possuir mais de 80% da área municipal no CAR	Possui 82,50% da sua área cadastrável no CAR	SICAR/PA	Atendido
IV	Realizar as VDC dos focos de desmatamento ilegal	62 polígonos para validação e não foi enviado relatório de verificação	Sistema LDI e Órgão Municipal de Meio Ambiente	Não atendido
V	Não fazer parte da lista do MMA de municípios que mais desmatam	Consta na lista dos municípios que mais desmatam	MMA	Não atendido
VI	Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km ²	Taxa de desmatamento no ano de 2021 foi de 55,65 km ²	INPE	Não atendido
VII	Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio	O município consta na lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais aptos	SEMAS/PA	Atendido

Meta	Descrição da meta	Documento de cumprimento	Fonte	Status de Atendimento
	ambiente estruturado	ao exercício da gestão ambiental municipal		

5.3 MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS DO PACTO LOCAL

Moju celebrou o Repacto Local em 30/05/2016, por meio de termo de compromisso com o MPF, sendo este intitulado como “Repactuação pelo Combate ao Desmatamento, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Ambiental”. O documento possui 09 signatários (lista consta no item 5.2.1), entre organizações locais representantes da sociedade civil organizada e do Poder Executivo Municipal.

Os compromissos firmados no Pacto já eram monitorados no contrato anterior, devido este ter sido contemplado no plano de monitoramento nas fases 1 e 2 da estratégia de Bases Locais do PMV.

No geral, são trinta compromissos e destes, 79,3% são classificados como não atendidos, 20,7% como instrutivos. Nenhum compromisso foi identificado como atendido ou em andamento (gráfico a seguir).

Gráfico 1- Análise percentual da situação dos compromissos assumidos no Pacto do município de Moju.

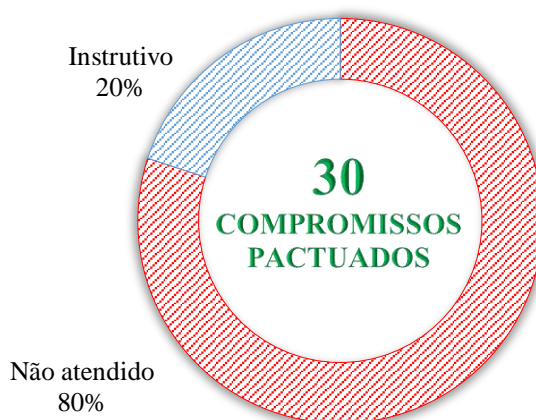
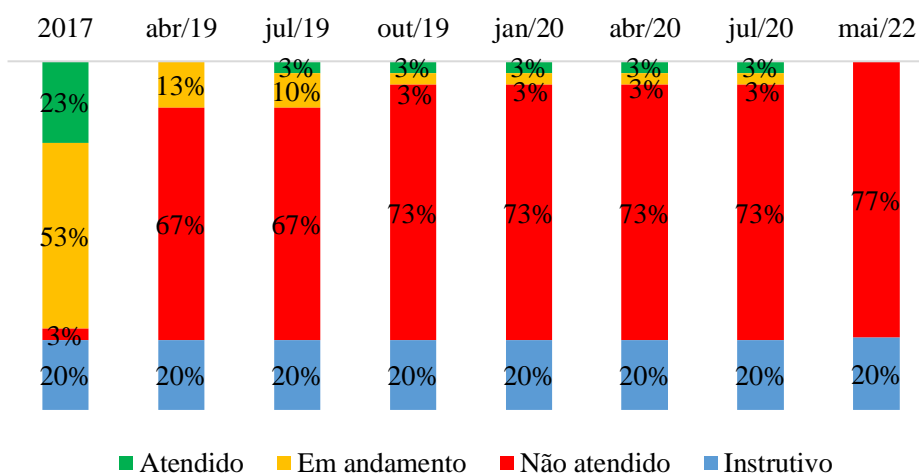


Gráfico 2- Análise comparativa ao longo dos monitoramentos da situação dos compromissos assumidos por Moju.



Fonte: NEPMV (2020) e IDSA (maio/2022).

Destaca-se que, de acordo com a devolutiva (ou falta desta) da SECTMA Moju, nenhuma ação foi realizada em cumprimento aos compromissos que constam no Quadro 7.

Quadro 7 -Compromissos do Pacto Local de Moju.

Item	Compromisso firmado
1	Prever a Criação do Comitê Gestor do Pacto, dentro das cadeiras do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá se reunir, no mínimo, a cada dois meses. O comitê deverá ter representações da esfera governamental, da sociedade civil e empresarial, sendo assim composto de 3 membros, dentre as entidades signatárias do Pacto. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá assento fixo no Comitê Gestor;
2	Prever a realização de reuniões entre os signatários do Pacto, em intervalos de no máximo a cada três meses;
3	Prever a criação do Grupo de Trabalho visando planejar, organizar, deliberar e executar as ações necessárias ao cumprimento dos compromissos/metasp do pacto;
4	Reativar, num prazo de até 30 dias, o Grupo de Combate ao Desmatamento. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o papel de articulação para a manutenção das atividades do grupo, inclusive a mobilização para as reuniões de acompanhamento do grupo;
5	Elaborar, em até 90 dias após a formalização da repactuação, um Plano de Ação para o cumprimento dos compromissos/metasp previstas na repactuação;
6	O município e os signatários do pacto comprometem-se a manter controle do desmatamento em níveis inferiores a 40 km² por ano, buscando conjuntamente ações de controle e combate dentro de suas esferas de atuação;
7	O poder público municipal deverá buscar parcerias de cooperação com o PMV e demais instituições que possam colaborar com o combate ao desmatamento;
8	Os signatários se comprometem em trabalhar conjuntamente para que até a data estabelecida em

Item	Compromisso firmado
	legislação vigente, 100% das áreas cadastráveis do município estejam devidamente inseridas no Cadastro Ambiental Rural no Estado do Pará-SICAR-PA;
9	Fiscalizar e incentivar a realização do CAR em todos os imóveis privados e/ou posses agrícolas, pecuárias ou extrativistas do município;
10	Os signatários deste pacto que tem como função a regularização fundiária devem, em conjunto com os demais signatários, buscar mecanismos de intensificação da regularização fundiária no município. Os encaminhamentos desta ação deverão ser acompanhados pelo Grupo de Trabalho de forma permanente;
11	Caso não haja signatários responsáveis pela regularização fundiária, se devem buscar firmar parcerias com o INCRA, ITERPA e demais instituições pertinentes, através de acordos de cooperação para promover o desenvolvimento da regularização fundiária no município;
12	O município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Segurança, bem como outros órgãos de segurança pública se compromete a intensificar a fiscalização e as ações de combate ao desmatamento;
13	Realizar em parceria com Associação Comercial, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais ou outra instituição que represente o comércio e a indústria local, campanhas semestrais de conscientização da população em relação à utilização e comercialização de produtos devidamente licenciados e com origem comprovadamente legalizada;
14	Promover, através de articulação entre as instituições signatárias, campanhas semestrais de conscientização, com o objetivo de informar à população que a exploração de qualquer atividade econômica deve se utilizar somente de meios permitidos na legislação ambiental e que causem o menor impacto ambiental negativo, além do estrito cumprimento das leis trabalhistas;
15	Realizar, - através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Corpo de Bombeiros, entre outras entidades que se comprometam a colaborar - campanhas semestrais de educação ambiental nas escolas públicas do município (urbana e rural);
16	Solicitar que os órgãos ambientais (SEMAS, SEMMA e IBAMA) informem periodicamente ao Comitê Gestor do Pacto as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município, com o objetivo de otimizar o processo de transparência do processo;
17	Deve ser incentivado e mobilizado através dos signatários do pacto, que os proprietários rurais realizem o devido licenciamento e regularização ambiental de suas atividades;
18	Identificar e informar às autoridades competentes, conforme o dano praticado (INCRA, IBAMA, Polícia Federal, ICMBio, Guarda Nacional e Secretaria Municipal e Estadual de Meio Ambiente, Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público Estadual - MPE), num prazo nunca superior a 10 dias, após a constatação da denúncia em campo, todo e qualquer tipo de desmatamento que ocorrer em áreas de assentamentos, quilombolas, ocupações, terras indígenas e comunidades tradicionais;
19	Os signatários do Pacto (governamentais e sociedade civil) deverão buscar a adesão, dos proprietários rurais do município, ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), buscando a recuperação das áreas degradadas do município e o uso sustentável de áreas anteriormente desmatadas;

Item	Compromisso firmado
20	Promover ações de fortalecimento da SECTEMA através de capacitações técnicas, concurso público, uso de equipamentos e tecnologias adequados; promover melhorias na logística e mecanismos de gestão ambiental compartilhada através de parcerias entre órgãos municipais, estaduais e federais, sobretudo para as ações de fiscalização, visando a segurança dos agentes públicos;
21	As entidades governamentais signatárias, ligadas a gestão municipal (Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em conjunto com os órgãos de extensão rural (EMATER) e de defesa da Agropecuária (ADEPARÁ) presentes no município devem buscar mecanismos de desenvolvimento da agricultura, do agronegócio, e do extrativismo e de assistência técnica como ferramenta de combate ao desmatamento e de desenvolvimento sustentável;
22	As Instituições governamentais e entidades da sociedade civil, signatárias deste pacto, comprometem-se a incorporarem as informações do Cadastro Ambiental Rural aos seus procedimentos para a tomada de decisão;
23	Quando o município for notificado sobre desmatamento, o respectivo Boletim de Desmatamento deverá ser compartilhado entre todos os signatários. O mesmo deve ser compartilhado pelo GT durante as reuniões mensais e entre os signatários durante as reuniões trimestrais;
24	Após o recebimento do Boletim de Desmatamento e verificação do foco em campo, o órgão municipal ambiental deve elaborar o relatório de verificação e encaminhá-lo ao Ministério Público Federal e Local, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidades (SEMAS), ao IMAZON e ao PMV como forma de prestar informações e reportar ao Programa a verificação realizada;
25	Os signatários comprometem-se em mobilizar e articular novas adesões ao presente pacto, desde que suas atividades tenham relação direta com os compromissos ora assumidos e poderão, a qualquer tempo, sugerir mudanças nos termos deste instrumento, desde que visem o melhor cumprimento e aprimoramento de seus dispositivos;
26	Articular junto a outros órgãos e instituições nas diversas instâncias para a fiel execução deste pacto;
27	Os signatários deverão buscar mecanismos de comunicação que permitam a formação de grupos de discussão dos assuntos pontuados no pacto, agilizando a tomada de decisão;
28	O presente termo tem prazo de validade indeterminado, passando a gerar efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura;
29	Os órgãos de segurança pública se comprometem a apoiar as ações de fiscalização dos órgãos ambientais atuantes no município, que serão previamente comunicados das ações para se programarem;
30	A assinatura do presente pacto confere aos signatários a adesão a todos os seus termos e a responsabilidade pelo cumprimento dos compromissos dispostos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No último monitoramento, o município de Moju que está inserido na Base Local Tocantins e está embargado, apresentou a mais baixa performance frente ao cumprimento das Metas do PMV, com apenas 03 metas atendidas.

Igualmente ao desempenho apresentado frente às metas, os compromissos do Pacto Local seguiram, em sua maioria, não atendidos. Até mesmo, o compromisso relacionado ao controle do desmatamento em níveis inferiores à 40 km² por ano, buscando conjuntamente ações de controle e combate dentro de suas esferas de atuação, que vinham mantendo nas últimas verificações, insurgiu como não atendida, alcançando, o município, taxa anual de desmatamento em 2021, de 55,65km² (PRODES/INPE, 2022). O índice de compromissos não atendidos chegou a 80%, mais elevado que os 73% obtidos no panorama anterior.

Ao comparar-se os dados obtidos entre os monitoramentos, de outubro/2019 a maio/2022, no município de Moju, não foram identificadas ações voltadas ao atendimento do Pacto. Vale destacar que a SECTEMA não efetivou o cadastro no SICAR e nem finalizou credenciamento no Sistema LDI automatizado.

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga, e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental
Coordenação Geral do Contrato

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de monitoramento dos Compromissos do Pacto Local

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos e Documentos Encaminhados pelo Município



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZONIA

Apoio Financeiro:



Realização:



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

Contratada:



ANEXO 01 - PLANILHA DE MONITORAMENTO DO PACTO LOCAL

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS PACTOS LOCAIS
 MUNICÍPIO: MOJU

Nº	Compromissos	MONITORAMENTO REALIZADO MAIO DE 2022		
		Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações
4.1	Prever a Criação do Comitê Gestor do Pacto, dentro das cadeiras do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá se reunir, no mínimo, a cada dois meses. O comitê deverá ter representações da esfera governamental, da sociedade civil e empresarial, sendo assim composto de 3 membros, dentre as entidades signatárias do Pacto. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá assento fixo no Comitê Gestor;	Não atendido	Assim como no monitoramento anterior, o comitê Gestor do Pacto não está ativo. Vem-se discutindo com a SECTEMA a alguns meses, a repactuação do município, mas com vários entraves.	A SECTEMA deve buscar o diálogo com as representações e entidades relacionadas com a questão ambiental do município para que se possibilite a realização da repactuação. Dada as condições de isolamento social, propõe a criação de um grupo virtual com essas entidades para encaminhar a minuta do novo pacto. Dentro do processo de repactuação deve-se também discutir a criação do conselho gestor.
4.2	Prever a realização de reuniões entre os signatários do Pacto, em intervalos de no máximo a cada três meses;	Não atendido	Como não há ações voltadas para atendimento de metas e compromissos do Pacto do Programa Município Verdes, em Moju, não tem ocorrido reuniões entre os signatários.	A partir da reestruturação do Pacto, a SECTEMA deve atentar para a realização das reuniões trimestrais.
4.3	Prever a criação do Grupo de Trabalho visando planejar, organizar, deliberar e executar as ações necessárias ao cumprimento dos compromissos/metras do pacto;	Não atendido	Como não há ações voltadas para atendimento de metas e compromissos do Pacto do Programa Município Verdes, em Moju, o GT não se encontra ativo	No processo de reestruturação do Pacto, a SECTEMA deve atentar para a reativação do GCD e GT's temáticos.
4.4	Reativar, num prazo de até 30 dias, o Grupo de Combate ao Desmatamento. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o papel de articulação para a manutenção das atividades do grupo, inclusive a mobilização para as reuniões de acompanhamento do grupo;	Não atendido	Está buscando-se promover a repactuação do município, o que além de outros entraves, a pandemia do coronavírus tem dificultado avanços neste sentido.	Dada as condições de isolamento social, propõe-se a criação de um grupo virtual com as entidades/representações/instituições para encaminhar a repactuação e também discutir a reativação do Grupo de combate ao desmatamento-GCD.

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

4.5	Elaborar, em até 90 dias após a formalização da repactuação, um Plano de Ação para o cumprimento dos compromissos/metaprevistas na repactuação;	Não atendido	Como não há ações voltadas para atendimento de metas e compromissos do Pacto do Programa Município Verdes, em Moju, não foi, ainda, elaborado o plano de ação.	A partir da reestruturação da Oficina de Ajustes ao Pacto (que deve ocorrer somente após o controle da pandemia), proceder com a elaboração do plano de ação do pacto, em até 60 dias.
4.6	O município e os signatários do pacto comprometem-se a manter controle do desmatamento em níveis inferiores a 40 km ² por ano, buscando conjuntamente ações de controle e combate dentro de suas esferas de atuação;	Não atendido	No momento a taxa de desmatamento no município é de 55,65km ² (<i>Terrabrasilis</i> 05/2022).	O município deve desenvolver mecanismos de fiscalização e repressão ao desmatamento, objetivando reduzir o índice, mantendo-o inferior a 40 km ² por ano. Buscar o desmatamento líquido zero.
4.7	O poder público municipal deverá buscar parcerias de cooperação com o PMV e demais instituições que possam colaborar com o combate ao desmatamento;	Não atendido	Não foi informada nenhuma iniciativa em cumprimento a este compromisso	O poder público municipal deve buscar articulações para aprimorar as parcerias voltadas para o combate ao desmatamento, inclusive aquelas relacionadas ao PMV.
4.8	Os signatários se comprometem em trabalhar conjuntamente para que até a data estabelecida em legislação vigente, 100% das áreas cadastráveis do município estejam devidamente inseridas no Cadastro Ambiental Rural no Estado do Pará-SICAR-PA;	Não atendido	Em levantamento realizado na base de dados do SICAR (2022), Moju possui 81,96% das áreas cadastráveis inscritas no CAR. No entanto, do mesmo modo que no monitoramento anterior, a SECTEMA, apresenta dificuldade com seu corpo técnico, tanto no que se refere ao quantitativo de pessoal como qualificação que estão muito aquém do necessário. Segundo informação repassada pela diretora de meio ambiente, Sra. Sannay, o pedido de adesão ao SICAR feito a SEMAS, foi indeferido por inadequação da equipe. Portanto, até o momento, a SECTEMA ainda não está elaborando CAR.	Deve-se solicitar, novamente, a adesão ao CAR junto a SEMAS. Paralelo a isto, a SECTEMA deve buscar parceria com a EMATER local para atingir a meta proposta neste compromisso. Em seguida, realizar levantamento das áreas cadastráveis que ainda não restam a cadastrar para que se efetive a emissão dos CAR para que se alcance a meta deste compromisso.
4.9	Fiscalizar e incentivar a realização do CAR em todos os imóveis privados e/ou posses agrícolas, pecuárias ou extrativistas do município;	Não atendido	Não tem ocorrido ações de fiscalizações e incentivos a realização do CAR .	Após a repactuação, os signatários devem retomar iniciativas voltadas a fiscalização e incentivos a realização o CAR, de modo que alcance todos os imóveis rurais do município.

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: B25C60F.0F55.5B7.BFEABF65C9C426DFCA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 246

4.10	Os signatários deste pacto que tem como função a regularização fundiária devem, em conjunto com os demais signatários, buscar mecanismos de intensificação da regularização fundiária no município. Os encaminhamentos desta ação deverão ser acompanhados pelo Grupo de Trabalho de forma permanente;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	Durante o processo de repactuação, os signatários devem buscar parcerias com o INCRA e o ITERPA para intensificar a regularização fundiária no município.
4.11	Caso não haja signatários responsáveis pela regularização fundiária, se devem buscar firmar parcerias com o INCRA, ITERPA e demais instituições pertinentes, através de acordos de cooperação para promover o desenvolvimento da regularização fundiária no município;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	Durante o processo de repactuação, os signatários devem buscar parcerias com o INCRA e o ITERPA para intensificar a regularização fundiária no município.
4.12	O município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Segurança, bem como outros órgãos de segurança pública se compromete a intensificar a fiscalização e as ações de combate ao desmatamento;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	O município deve buscar parcerias com os órgãos de segurança pública para intensificar a fiscalização e as ações de combate ao desmatamento.
4.13	Realizar em parceria com Associação Comercial, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais ou outra instituição que represente o comércio e a indústria local, campanhas semestrais de conscientização da população em relação à utilização e comercialização de produtos devidamente licenciados e com origem comprovadamente legalizada;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	A SECTEMA deve firmar parcerias com os demais atores citados no compromisso para que juntos realizem campanhas semestrais acerca da importância de se consumir e comercializar produtos licenciados e com origem legal.

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

4.14	Promover, através de articulação entre as instituições signatárias, campanhas semestrais de conscientização, com o objetivo de informar à população que a exploração de qualquer atividade econômica deve se utilizar somente de meios permitidos na legislação ambiental e que causem o menor impacto ambiental negativo, além do estrito cumprimento das leis trabalhistas;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	Na elaboração do plano de ação, deve-se atentar a proposição de ações/atividades, para o cumprimento deste compromisso.
4.15	Realizar, - através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Corpo de Bombeiros, entre outras entidades que se comprometam a colaborar - campanhas semestrais de educação ambiental nas escolas públicas do município (urbana e rural);	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	Durante o processo de repactuação, a SECTEMA deve atentar para envolver como signatário, o corpo de Bombeiros e Secretaria de Educação. Desta forma, essas entidades devem atentar para inclusão de ações/atividades, no Plano de Ação, em cumprimento deste compromisso.
4.16	Solicitar que os órgãos ambientais (SEMAS, SEMMA e IBAMA) informem periodicamente ao Comitê Gestor do Pacto as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município, com o objetivo de otimizar o processo de transparência do processo;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	A SECTEMA deve buscar o diálogo com órgãos ambientais (SEMAS, SEMMA e IBAMA) informem periodicamente ao Comitê Gestor do Pacto as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município.
4.17	Deve ser incentivado e mobilizado através dos signatários do pacto, que os proprietários rurais realizem o devido licenciamento e regularização ambiental de suas atividades;	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	Atentar para o atendimento do compromisso, obviamente, obedecendo-se as recomendações de enfrentamento da corona vírus contidas nos decretos estaduais e municipais.

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

4.18	<p>Identificar e informar às autoridades competentes, conforme o dano praticado (INCRA, IBAMA, Polícia Federal, ICMBio, Guarda Nacional e Secretaria Municipal e Estadual de Meio Ambiente, Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público Estadual - MPE), num prazo nunca superior a 10 dias, após a constatação da denúncia em campo, todo e qualquer tipo de desmatamento que ocorrer em áreas de assentamentos, quilombolas, ocupações, terras indígenas e comunidades tradicionais;</p>	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	<p>A SECTEMA deve atentar para a liberação de acesso ao LDI e, em seguida, fazer a verificação em campo dos focos de desmatamento e informar ao sistema, dentro do prazo de 10 dias. Após a verificação em campo, a SECTEMA deve comunicar aos demais órgãos competentes, por meio de um relatório padrão de verificação em campo.</p>
4.19	<p>Os signatários do Pacto (governamentais e sociedade civil) deverão buscar a adesão, dos proprietários rurais do município, ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), buscando a recuperação das áreas degradadas do município e o uso sustentável de áreas anteriormente desmatadas;</p>	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	<p>Entre outras alternativas em cumprimento a este compromisso, sugere-se a inserção de recomendação de adesão ao PRA nos autos de infrações emitidos pela SECTEMA</p>
4.20	<p>Promover ações de fortalecimento da SECTEMA através de capacitações técnicas, concurso público, uso de equipamentos e tecnologias adequados; promover melhorias na logística e mecanismos de gestão ambiental compartilhada através de parcerias entre órgãos municipais, estaduais e federais, sobretudo para as ações de fiscalização, visando a segurança dos agentes públicos;</p>	Não atendido	Não foram informadas iniciativas em cumprimento a este compromisso	<p>A SECTEMA deve buscar junto a administração pública municipal, apoio para que a equipe técnica tenha acesso a capacitação e treinamentos necessário, disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas, melhorias na logística e mecanismos de gestão ambiental compartilhada através de parcerias entre órgãos municipais, estaduais e federais.</p>

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

4.21	As entidades governamentais signatárias, ligadas a gestão municipal (Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em conjunto com os órgãos de extensão rural (EMATER) e de defesa da Agropecuária (ADEPARÁ) presentes no município devem buscar mecanismos de desenvolvimento da agricultura, do agronegócio, e do extrativismo e de assistência técnica como ferramenta de combate ao desmatamento e de desenvolvimento sustentável;	Instrutivo	-	-
4.22	As Instituições governamentais e entidades da sociedade civil, signatárias deste pacto, comprometem-se a incorporarem as informações do Cadastro Ambiental Rural aos seus procedimentos para a tomada de decisão;	Instrutivo	-	-
4.23	Quando o município for notificado sobre desmatamento, o respectivo Boletim de Desmatamento deverá ser compartilhado entre todos os signatários. O mesmo dever ser compartilhado pelo GT durante as reuniões mensais e entre os signatários durante as reuniões trimestrais;	Não atendido	Como não há ações voltadas para atendimento de metas e compromissos do Pacto do Programa Município Verdes, em Moju, o GT encontra-se desestruturado.	No processo de reestruturação do Pacto, a SECTEMA deve atentar para a reativação do GCD e GT's temáticos.

PRODUTO 1- MOJU– BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: B25C60F.0F55.5B7.BFEABF65C9C426DFCA

 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 246

4.24	Após o recebimento do Boletim de Desmatamento e verificação do foco em campo, o órgão municipal ambiental deve elaborar o relatório de verificação e encaminhá-lo ao Ministério Público Federal e Local, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidades (SEMAS), ao IMAZON e ao PMV como forma de prestar informações e reportar ao Programa a verificação realizada;	Não atendido	a SECTEMA procedeu com a solicitação de cadastro no LDI automatizado, no entanto, não sabe-se se o acesso já foi liberado.	Após o cadastro e acesso ao LDI automatizado, a SECTEMA deve estar acompanhar os focos de desmatamento e realizar a verificação em campo para então responder à SEMAS e comunicar aos demais órgãos competentes, por meio de um relatório padrão de verificação em campo, dentro do prazo de 10 dias, respondendo à SEMAS e comunicando aos demais órgãos competentes.
4.25	Os signatários comprometem-se em mobilizar e articular novas adesões ao presente pacto, desde que suas atividades tenham relação direta com os compromissos ora assumidos e poderão, a qualquer tempo, sugerir mudanças nos termos deste instrumento, desde que visem o melhor cumprimento e aprimoramento de seus dispositivos;	Instrutivo	-	-
4.26	Articular junto a outros órgãos e instituições nas diversas instâncias para a fiel execução deste pacto;	Instrutivo	-	-
4.27	Os signatários deverão buscar mecanismos de comunicação que permitam a formação de grupos de discussão dos assuntos pontuados no pacto, agilizando a tomada de decisão;	Não atendido	Está buscando-se promover a repactuação do município, no qual será discutido mecanismos de comunicação entre os signatários. No entanto, dentre outros entraves, a pandemia do coronavirus tem dificultado avanços neste sentido.	Dada as condições de isolamento social, propõe-se a criação de um grupo virtual com as entidades/representações/instituições para encaminhar a repactuação e também discutir a reativação do Grupo de combate ao desmatamento-GCD.
4.28	O presente termo tem prazo de validade indeterminado, passando a gerar efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura;	Instrutivo	-	-

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: B25C60F.0F55.5B7.BFEABF65C9C426DFCA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 246

4.29	Os órgãos de segurança pública se comprometem a apoiar as ações de fiscalização dos órgãos ambientais atuantes no município, que serão previamente comunicados das ações para se programarem;	Não atendido	Está buscando-se promover a repactuação do município, no qual será discutido o comprometimento dos órgãos de segurança pública em ações de fiscalização dos órgãos ambientais atuantes no município. No entanto, dentre outros entraves, a pandemia do coronavirus tem dificultado avanços neste sentido.	Dada as condições de isolamento social, propõe-se a criação de um grupo virtual com as entidades/representações/instituições para encaminhar a repactuação.
4.30	A assinatura do presente pacto confere aos signatários a adesão a todos os seus termos e a responsabilidade pelo cumprimento dos compromissos dispostos;	Instrutivo	-	-

PRODUTO 1- MOJU- BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: MOJU

MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS (FRASES RÁPIDAS)
Moju	5/3/2022	08:59h	Aplicativo de troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reapresentação analista e objetivos do contrato 003/2022 junto aos municípios aderidos ao PMV
	5/9/2022	10:21h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Tentativa monitoramento
	5/9/2022	13:05h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Envio material para monitoramento
	5/11/2022	09:44h	Aplicativo troca de mensagem	Tiago Pires dos Santos	Secretário	SECTEMA	Tentativa monitoramento
	5/11/2022	10:05h	Ligação telefônica	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento
	5/11/2022	10:48h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento
	5/16/2022	08:08h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento
	5/17/2022	08:29h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento

PRODUTO 1 –MOJU– BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM ATORES DE INTERESSE
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **MOJU**

MOJU				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTEMA	Vunibaldo Salomão dos Reis	(91) 98157-6656	sectema@moju.pa.gov.br	Praça do estudante, 100, bairro centro, Moju.
	Tiago Pires dos Santos	(91)99943-9397	tiagopires14@hotmail.com	
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ		(91) 3756-1240	adepara@hotmail.com	Rua Padre João Urbani, 21, Pedreira, Moju, 68450-000
Prefeitura	Nilma Lima	(91)3756-1214		
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Moju		(91) 9 8150-8695	sttrmoju@hotmail.com	Praça do Estudante, 82, Centro, Moju, 68450-000

PRODUTO 1 –MOJU– BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

MOJU								
DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
5/3/2022	08:59h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reapresentação analista e objetivos do contrato 003/2022 junto aos municípios aderidos ao PMV	Foi feita a reapresentação do trabalho a ser executado neste novo contrato, considerando que a técnica participou ativamente do contrato anterior (19/2018). Informou-se que agora o objetivo será identificar os impactos e adicionalidades do PMV ao município de modo geral. Solicitou-se agendamento de um momento para o monitoramento.	A técnica sinalizou para um contato amanhã (04/05/2022), logo pela manhã para que seja conversado sobre o monitoramento. No entanto, no dia e hora agendados, a mesma não atendeu aos telefonemas.
5/9/2022	10:21h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Tentativa monitoramento	Contato realizado solicitando atenção ao pedido de informações para o monitoramento	A técnica informou que estava ocupada atendendo equipe da SEMAS e que retornaria o contato quando finalizasse. Com o contato feito, foi informado que o material (questionário e planilhas) havia sido encaminhado e feitas as orientações necessárias para o seu preenchimento.
5/9/2022	13:05h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Envio material para monitoramento	De acordo com o conversado por aplicativo de mensagem (09/05/2022 - 10:21h), foi enviado material que será utilizado no monitoramento que precisamos realizar nesse momento.	Aguardo indicativo de data para realizarmos uma breve reunião virtual, no intuito de consolidarmos o monitoramento.
5/11/2022	09:44h	Aplicativo troca de mensagem	Tiago Pires dos Santos	Secretário	SECTEMA	Tentativa monitoramento	Contato realizado solicitando atenção ao pedido de informações para o monitoramento e informado	Não houve resposta.

at

PRODUTO 1 –MOJU– BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

							as diversas tentativas sem êxito com a diretora de Meio Ambiente Sannay Vieira.	
5/11/2022	10:05h	Ligação telefônica	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento	Foi reiterado o pedido de preenchimento do questionário e planilhas de monitoramento.	Aguardo de retorno das informações solicitadas na sexta-feira (13/05/2022).
5/11/2022	10:48h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento	Foi reiterado o pedido de preenchimento do questionário e planilhas de monitoramento.	Aguardo de retorno das informações solicitadas na sexta-feira (13/05/2022).
5/16/2022	08:08h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento	Mais uma vez, foi reiterado o pedido de preenchimento do questionário e planilhas de monitoramento.	Não houve resposta.
5/17/2022	08:29h	Aplicativo troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Reiteração pedido de dados para monitoramento	Em outra tentativa, foi reiterado o pedido de preenchimento do questionário e planilhas de monitoramento.	A técnica informou que por as ações do PMV não ser visto como prioridade pela gestão municipal, ela tem dificuldade em atender tais demandas visto que é preciso se empenhar em outras atividades. Porém, afirmou que enviará, ainda hoje, o questionário respondido, esclarecendo que as únicas mudanças alcançadas desde o último monitoramento foi o reforço da equipe técnica da secretaria e mais efetividade na prática de fiscalizações, por exigência do Ministério Público.
5/15/2022	15:16h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA	Dados monitoramento	Foram enviados o questionário e planilhas devidamente preenchidos pelo município, bem como evidências das informações fornecidas.	—

PRODUTO 1 –MOJU– BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

10/05/2022 21:01

Gmail - Articulação para agendamento monitoramento PMV



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Articulação para agendamento monitoramento PMV

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

9 de maio de 2022 às 13:05

Para: sectema@moju.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, Sannay Vieira <sannayadv@gmail.com>

Prezada Sannay,




De acordo com o conversado por aplicativo de mensagem (09/05/2022 - 10:21h), segue material que será utilizado no monitoramento que precisamos realizar nesse momento.

Conforme acordado, estou no aguardo do indicativo de data para realizarmos uma breve reunião virtual, no intuito de consolidarmos o monitoramento.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*******Favor acusar recebimento*********3 anexos**

-  **Metas do PMV Moju.xlsx**
75K
-  **Pacto local Moju.xlsx**
56K
-  **Questionário de acompanhamento - PMV 2022.docx**
158K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=259ae24268&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar8776796246567631220&siml=msg-a%3Ar8776> 1/1

17/05/22, 10:48

Gmail - Monitoramento PMV em 13/05/2022



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Monitoramento PMV em 13/05/2022

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

11 de maio de 2022 às 10:48

Para: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, sectema@moju.pa.gov.br, Sannay Vieira <sannayadv@gmail.com>

Bom dia, Sannay!

De acordo com o conversado por telefone (11/05/2022 - 10:05h), estarei aguardando o retorno das informações solicitadas através do questionário e planilhas de monitoramento, na sexta-feira (13/05/2022), visto que precisamos atender os prazos estabelecidos junto ao NEPMV.
Certa de vossa atenção, agradeço desde já!

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*****Favor acusar recebimento*****

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=259ae24268&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar-4903571225935556227&simpl=msg-a%3Ar-490...> 1/1

19/05/22, 07:53

Gmail - Articulação para agendamento monitoramento PMV



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>


Articulação para agendamento monitoramento PMV**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** <sectema@gmail.com>
Para: Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

18 de maio de 2022 às 15:16

Em anexo questionário respondido.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTEMA/ MOJU/PA
End.: Travessa Teófilo da Silva Santos, Bairro Alto - Moju/PA, CEP: 68450-000
Fone: (91) 984115092

[Citação ocultada]

 **Questionário de acompanhamento - PMV 2022 MOJU.pdf**
291K<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=259ae24268&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1733188945741744393&siml=msg-f%3A173318...> 1/1



Sannay SECTEMA M...

Celular • 98453-9028



Hoje



Chamada realizada

08:53

Claro br



Videochama...



Mensagem

PRODUTO 1 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

03/05/2022 08:59 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais. 03/05/2022 08:59 - Vivian: Bom dia, Sannay! 03/05/2022 08:59 - Vivian: Tudo bem? 03/05/2022 08:59 - Vivian: Sou a Vivian do Instituto Ágata. Lembra? 03/05/2022 09:03 - Sannay SECTEMA Moju: Bom dia, lembro sim. 03/05/2022 09:04 - Vivian: Legal 😊 03/05/2022 09:04 - Vivian: Você ainda está trabalhando na secretaria de meio ambiente? 03/05/2022 09:08 - Sannay SECTEMA Moju: Sim. 03/05/2022 09:10 - Vivian: Maravilha! 03/05/2022 09:11 - Vivian: Então, gostaria de agendar um horário a tarde para uma conversa por telefone 03/05/2022 09:11 - Vivian: Para lhe passar o que teremos de trabalho 03/05/2022 09:15 - Sannay SECTEMA Moju: 03/05/2022 09:18 - Vivian: Pode ser sim 😊 09/05/2022 10:21 - Vivian: Bom dia, querida! 09/05/2022 10:26 - Vivian: Estou precisando encaminhar o monitoramento 09/05/2022 10:27 - Sannay SECTEMA Moju: Bom dia, estou com um pessoal da SEMAS, assim que terminar te chamo. Pode ser? 09/05/2022 10:27 - Vivian: Podemos agendar uma hora na parte da tarde ou finalzinho do dia 09/05/2022 10:27 - Vivian: Pode sim 09/05/2022 10:27 - Vivian: Para adiantar, vou mandar por e-mail as informações que precisamos levantar 09/05/2022 10:29 - Sannay SECTEMA Moju: Ok 09/05/2022 13:56 - Sannay SECTEMA Moju: Agora que estou parcialmente livre. 09/05/2022 15:08 - Vivian: Mandei pra você o material 09/05/2022 15:08 - Vivian: Dê uma olhadinha 09/05/2022 15:08 - Vivian: Amanhã ligo pra você. Pode ser logo cedo? 11/05/2022 09:48 - Vivian: Bom dia, menina difícil! 😊 11/05/2022 09:48 - Vivian: Vamos desenrolar logo esse monitoramento? 11/05/2022 10:02 - Sannay SECTEMA Moju: Chamada de voz perdida 11/05/2022 10:03 - Vivian: Vou já te retornar 😊 11/05/2022 14:08 - Sannay SECTEMA Moju: Chamada de vídeo perdida 16/05/2022 08:08 - Vivian: Bom dia, Sannay! Antes, desejo uma excelente semana de trabalho para nós 😊. No mais, gostaria de solicitar resposta do questionário o quanto antes, visto que nosso prazo máximo finaliza na quarta-feira (18/05). Conto com sua atenção para efetivarmos essa etapa 😊👉 17/05/2022 08:29 - Vivian: Bom dia Sannay! 17/05/2022 08:30 - Vivian: Querida, preciso de um retorno pois o prazo para o monitoramento se encerra amanhã e somente Moju não deu retorno ainda 17/05/2022 08:34 - Sannay SECTEMA Moju: Bom dia. Ok 17/05/2022 08:35 - Vivian: Agiliza pelo menos o questionário e as evidências 17/05/2022 08:35 - Vivian: Faz um esforço de enviar até o final do dia de hoje 17/05/2022 08:38 - Sannay SECTEMA Moju: Se eu tivesse disser que isso não é visto como prioridade pra gestão.... então acabo tendo que despachar os outros encaminhamentos . Mas hj te envio. E o resto é sem evidência. O que mudou é que hoje em dia temos mais técnicos e estamos encima das fiscalizações de desmatamento devido ao MP . Mas te mando hj . 17/05/2022 08:39 - Vivian: Eu entendo você. De qualquer forma, veja o que é possível levantar de evidências 19/05/2022 10:17 - Vivian: Bom dia, Sannay! Passando para lhe agradecer o envio do questionário 😊👉

11/05/2022 09:44 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais. 11/05/2022 09:44 - Vivian: Bom dia, Sr. Tiago! 11/05/2022 09:45 - Vivian: Sou Vivian, analista ambiental do Instituto Ágata/Programa Municípios Verdes - PMV 11/05/2022 09:45 - Vivian: Tudo bem? 11/05/2022 09:46 - Vivian: Conforme já encaminhado via e-mail pelo núcleo executor do PMV, estamos realizando monitoramento das ações realizadas pelo município em cumprimento as metas e compromissos do pacto do programa 11/05/2022 09:47 - Vivian: Estou tentando alinhar com a Sannay um momento com a Secretaria de meio ambiente para efetivarmos esse trabalho



PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

**CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO
PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.**

BASE LOCAL: TOCANTINS

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: MOJU
Responsável pelas informações: SANNAY SOUTO VIEIRA
Cargo do entrevistado: DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
Contatos do entrevistado (Telefone/E-mail): 91 984539028 , sannayadv@gmail.com
Orientação: Para cada informação devem ser apresentados documentos que evidencie os dados informados.

2. METAS DO PMV.

2.1 - Faça um breve relato sobre o andamento das ações encaminhadas pelo Contrato 019/2018, no período de pandemia, até o momento, considerando:

- Foram realizadas atividades que dialogassem com os compromissos do Pacto?
() SIM (x) NÃO

Se sim, quais?

- Quais as maiores dificuldades quanto ao atendimento dos compromissos firmados?

NÃO OCORREU O REPACTO.

- O Grupo de trabalho reuniu ou desenvolveu as atividades proposta?
() SIM (x) NÃO

Se sim, quais?

- O modelo de pacto proposto pelo PMV é considerado uma prática viável e consolidada que vieram contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas locais?

() SIM (x) NÃO

Se sim, quais?

Página 1 de 6



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade





PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

3. CONSELHO DE MEIO AMBIENTE.

3.1 - O CMMA está realizando reunião recorrente?
 SIM NÃO

Qual a periodicidade: _____

4. CADASTRO AMBIENTAL RURAL

4.1 – O Município realizou alguma ação para incentivar o aumento de áreas no Cadastro Ambiental Rural?

SIM NÃO

Qual(ais)?

5. VERIFICAÇÃO DO DESMATAMENTO EM CAMPO:

5.1 O município verificou alertas de desmatamento no Sistema LDI automatizado?

SIM NÃO

5.2 Realizou verificação em campo dos alertas encontrados?

SIM NÃO

5.3 Qual a maior dificuldade para realizar as verificações de desmatamento?

- Precisa de orientação/capacitação para utilizar o sistema LDI.
- Erros no sistema. Dificuldades em iniciar e/ou concluir o processo de validação.
- Pouca estrutura física (equipamentos).
- Quadro técnico da secretaria reduzido.
- Dificuldades logísticas, áreas de difícil acesso.
- Outro, qual(ais)?

Página 2 de 6



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade




PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA
6. LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS: (JULHO 2020 A DEZEMBRO 2021)

JULHO A DEZEMBRO 2020			
Tipos	Quantidade	Atividade	Quantidade
Licença Prévia - LP	02		
Licença de Instalação – LI	23		
Licença de Operação - LO	38		
Licença Ambiental Rural – LAR	42		
Autorização de Supressão Vegetal	26		
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	73		
Outros*			
Total	204		

JANEIRO A DEZEMBRO 2021			
Tipos	Quantidade	Atividade Licenciadas	Quantidade
Licença Prévia - LP	15		
Licença de Instalação – LI	36		
Licença de Operação - LO	70		
Licença Ambiental Rural – LAR	50		
Autorização de Supressão Vegetal	20		
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	100		
Outros*			
Total	291		

Página 3 de 6


 Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

 Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade




PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

7. GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

ORGÃO DE MEIO AMBIENTE ESTRUTURADO

7.1 Atualmente a secretaria possui quantos funcionários no total? 27

7.1.2. Quantos são efetivos? 4

7.1.3 Discrimine a formação dos profissionais que compõem os quatro técnicos da secretaria atualmente:

Engenheiro Florestal
Engenheira Ambiental
Engenheiro Sanitário
Engenheira Agrônoma

7.2 Você considera que o espaço físico da secretaria atende à demanda atual?

() SIM () NÃO

Caso NÃO, justifique:

É NECESSÁRIO UMA ESTRUTURA FÍSICA MELHOR, MAIS SALAS, MAIS EQUIPAMENTOS.

7.3 Atualmente a secretaria necessita de mais equipamentos?

() SIM () NÃO

Se SIM, quais equipamentos?

VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, LANCHAS, DRONES, COMPUTADORES, RÁDIOS, IMPRESSORAS, GPS, CAPACITAÇÕES.

7.4 A Secretaria necessita de mais capacitações?

() SIM () NÃO

Se SIM, quais capacitações?

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Página 4 de 6



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade





PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

7.5 A secretaria administra o recurso do ICMS Verde?

SIM NÃO

Qual percentual repassado pela Prefeitura? R\$ _____

Como vem sendo aplicado os recursos recebidos referentes ao ICMS verde?

NÃO TEMOS A INFORMAÇÃO

7.6 O município já realizou Conferência Municipal de Meio Ambiente?

SIM NÃO

Caso sim, quantas edições?

8. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

SOBRE A LEGISLAÇÃO ATUAL

8.1 A legislação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente sofreu alguma atualização?

SIM NÃO Quais: _____ (enviar cópia);

8.2 A legislação atual contempla deliberações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos?

SIM NÃO Quais: 922/2015 (enviar cópia);

8.3 A legislação de repasse do ICMS verdes ao Fundo Municipal de meio ambiente?

SIM NÃO Quais: 923/2015 (enviar cópia);

Página 5 de 6



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade





PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

8.4 A legislação de taxas sobre os licenciamentos e multas?

SIM () NÃO Quais: 878/2012 (enviar cópia);

8.5 A Secretaria dispõe de Corpo Jurídico próprio?

() SIM () NÃO Quais: _____

9. De 0 a 10, indique o grau de sucesso que você considera que os compromissos assumidos no Pacto firmado contribuíram para o alcance das Metas estabelecidas pelo PMV.

NOTA: 7

10. Em poucas palavras, o que você considera que o Programa Municípios Verdes contribui através de suas ações com o processo evolutivo desta secretaria?

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Em nada, pois os monitoramentos não passam de relatórios de acompanhamentos, falta elaborar cláusulas nos pactos que façam as prefeituras dos municípios priorizarem as secretarias municipais de meio ambiente, para que valorizem, invistam e priorizem as demandas de cumprimento dos pactos. Tem que haver cobranças direto aos gabinetes dos Prefeitos e não apenas junto aos secretários e técnicos.

É importante encaminhar evidências das reuniões ao Analista e sempre que possível solicitar a presença do mesmo para auxiliar na reunião.

Respondido em: 18 / 05 / 2022



Dra. SANNAY P. VIEIRA
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE – SECTEMA/MOJU
PORTARIA Nº 018/2019 - PMM

Página 6 de 6



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade

